



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2123 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001. (Autógrafo nº 90/01, Projeto de Lei 111/01 – Vereador Ricardo Barbosa)

" Revoga o artigo 1º da Lei 1.973/00, que reduziu o valor do IPTU incidente sobre hotéis, pousadas e similares".

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei nº 1.973 de 14 de Julho de 2000, que concedeu redução da tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das construções utilizadas por hotéis, motéis, pousadas e similares, permanecendo em vigor o artigo 2º dessa mesma Lei, que reduziu a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA Ubatuba, 20 de Novembro de 2001.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 20 de Novembro de 2001.